

Instrução Normativa nº 053/2025, de 30 de maio de 2025.

Abre Crédito Suplementar
e dá outras providências.

O CONSÓRCIO PÚBLICO FRONTEIRA NOROESTE – COFRON, Associação Pública de Municípios, CNPJ nº 94.188.208/0001-20, por seu Presidente JONES JEHN DA CUNHA, brasileiro, Prefeito do Município de Horizontina, RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Contrato Constitutivo – Resolução COFRON nº 001/2010, atendendo ao disposto em lei e considerando: 1. A Resolução nº 001/2010 de 28 de maio de 2010; 2. A Resolução COFRON nº 083/2019, de 07 de junho de 2019; 3. A Resolução COFRON nº 134/2024, de 18 de outubro de 2024, que autoriza a Abertura de Crédito Suplementar, DETERMINA:

Art. 1º. Fica o Consórcio Público Fronteira Noroeste autorizado a abrir Crédito Suplementar Orçamentário junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados ao reforço do nível de elemento de despesa junto às seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste
UNID. ORÇAM: 01.02 – Saúde e Assistência Social
Elem. de Despesa: 3.3.90.39.50.00.00 – Serviços Médico-Hospitalar, Odont R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

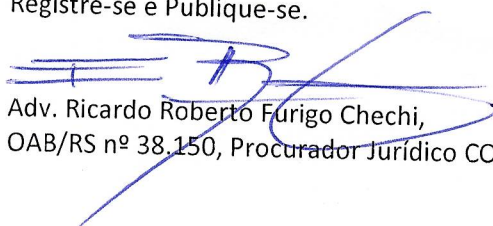
Art. 2º. Servirão de recursos para a cobertura da Suplementação Orçamentária os seguintes valores:

ORGÃO: 01 – Consórcio Público Fronteira Noroeste
UNID. ORÇAM: 01.02 – Saúde e Assistência Social
Elem. de Despesa: 3.3.90.39.53.00.00 – Serviços de Assistência Social R\$ 40.000,00
TOTAL R\$ 40.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


Jones Jehn da Cunha
Presidente

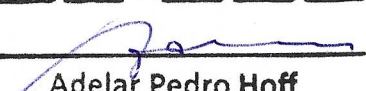
Registre-se e Publique-se.


Adv. Ricardo Roberto Furigo Chechi,
OAB/RS nº 38.150, Procurador Jurídico COFRON.

**Certifico que foi Publicado no
Mural de Publicação do COFRON**

INSTR. NORMATIVA 053/2025

no dia 30/05 até 30/06/25


Adelar Pedro Hoff
Assessor Executivo
Port. nº 256/2023